



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-2900 – E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br / site: <http://www.jaguare.es.gov.br/>

LEI Nº 1.697, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAPROPRIAR IMÓVEL DESTINADO A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO NOVO TEMPO E ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde para fins de desapropriar 01 (um) imóvel destinado à construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) do bairro Novo Tempo, sendo a despesa contraída correspondente ao exercício financeiro de 2023 classificada na dotação orçamentária definida nesta Lei.

Art. 2º O Município fica autorizado, desde que não haja alteração no valor previsto no art. 3º desta Lei, a efetuar o pagamento em até duas parcelas, no exercício financeiro corrente, e no exercício financeiro de 2024.

Art. 3º - As despesas para consecução do disposto no *caput* do art. 1º desta Lei correrão à conta da dotação abaixo, sendo o valor consignado na seguinte dotação orçamentária:

060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06006.1030100131.009 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS NA SAÚDE

FICHA XX – 1754000000

44906100000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

VALOR: R\$ 400.247,54 (quatrocentos mil e duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

Parágrafo único - A parcela do pagamento correspondente ao exercício financeiro de 2024, se por ventura assim for pactuado, receberá classificação orçamentária adequada na respectiva Lei Orçamentária.

Art. 4º O imóvel objeto da desapropriação tem a seguinte descrição: uma área equivalente à 06 (seis) lotes da Quadra Q2 de números 15, 16, 17, 32, 33 e 34, que





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-2900 – E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br / site: <http://www.jaguare.es.gov.br/>

JUNTOS somam um total de 957,53 m² (Novecentos e cinquenta e sete metros quadrados e cinquenta e três centímetros), devidamente registrado na MATRÍCULA sob o nº 559, no Cartório de Registro de Imóveis de Jaguaré, Livro nº 2, com uma área total de 76.547,00 m² (setenta e seis mil e quinhentos e quarenta e sete metros quadrados).

Art. 5º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, aos vinte três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (23.08.2023).

Marcos Antonio Guerra Wandermurem

Prefeito de Jaguaré

